

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI E GERENCIAMENTO - TIG**DAS PARTES**

De um lado,

TI Evolutt Connect Ltda, matriz, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.836.751/0001-43, com sede à Rua da Republica, 3236, Centro, no município de Amambai/MS, CEP 79.990-000, ou uma de suas unidades filiais, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

e, do outro lado, as pessoas físicas e jurídicas, de direito público e/ou privado, que venham a se submeter a este instrumento, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATANTE**, nomeadas e qualificadas através de Termo de Contratação, o qual é parte indissociável deste contrato, ou outra forma alternativa de adesão ao presente instrumento, tem ente si justo e contratado o presente instrumento particular, acordando quanto às cláusulas e condições adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

1. Do Objeto

- 1.1. Constitui-se o objeto do presente contrato de Prestação de serviços de TI e Gerenciamento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar e/ou aprimorar serviços da **CONTRATANTE** tenha com terceiros. Os serviços compreendidos neste contrato são:

A – Serviços de consultoria e vendas de planos de telecomunicações e serviços de valores adicionados para a **CONTRATANTE**, através de empresas especializadas nesta área;

A.1 – Estarão disponíveis ao **CONTRATANTE** loja física nas cidades de atendimento, para o **CONTRATANTE** contratar serviços, retirar faturas de cobranças, tirar dúvidas presencialmente e solicitar serviços de ativação/manutenção. Além de consultores a **CONTRATADA** terá a disposição equipes de serviços locais para atendimentos de manutenção de redes, ativações de circuitos e soluções no endereço da **CONTRATANTE**.

B – Serviços de teleatendimento para soluções de conexões de redes;

B.1 – Estarão disponíveis ao **CONTRATANTE** atendimento através de teleatendimento (SAC), para solicitação de alterações de planos, solicitações de serviços, serviços de financeiros, serviços administrativos (contratos e afins) e soluções de problemas remotos.

C – Serviços de ativações de circuitos e manutenções de estruturas de redes;

C.1 – Estarão disponíveis ao **CONTRATANTE** serviços de trabalhos de campo, relacionados a conexão de circuitos que a **CONTRATANTE** tenha porventura. Os serviços de manutenção e ativação não estarão condicionados materiais de uso e infraestrutura, apenas mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para os serviços (veículos, EPs, materiais de redes e telecom).

D – Serviços de cobranças sobre os serviços e prestados e para terceiros;

D.1 – Serviços de cobranças dos serviços prestados e de outras empresas que a **CONTRATANTE** tenha contratado que faça parte de um ambiente de telecomunicações. Facilitando assim a gestão e administração de pagamentos de serviços similares e/ou correlacionados.

E – Serviço de suporte presencial ao **CONTRATANTE** em questões de conexão de redes;

E.1 – Serviços de suporte presencial, para questões de conexões de redes, auxiliando a **CONTRATANTE** em questões com empresas que porventura a **CONTRATANTE** tenha para questões de acesso a internet e serviços de valor adicionado.

F – Serviço de suporte remoto ao **CONTRATANTE** em questões de conexão de redes;

F.1 – Serviços de suporte remoto, para questões de conexões de redes, auxiliando a **CONTRATANTE** em questões com empresas que porventura a **CONTRATANTE** tenha para questões de acesso a internet e serviços de valor adicionado.

- 1.2. Tais serviços são para uso exclusivo do **CONTRATANTE** para serviços de TI e gerenciamento de conexões de internet, de valores adicionais em geral através de contratos com empresas que a **CONTRATANTE** optar em contratar.
- 1.3. No que tange na questão de atendimento na consultoria sobre planos e serviços de conectividade, a **CONTRATANTE** trará sugestões para a **CONTRATADA** optar em contratar, buscando sempre a melhor alternativa considerando vários fatores, tais como: Estabilidade, Qualidade, Tecnologia, Desempenho e Disponibilidade. A **CONTRATANTE** declara, desde já, estar ciente que apenas fará o serviço de gerenciamento dos serviços de TI, não oferecendo equipamentos para locação, nem redes de interconexões para rede global de computadores como tampouco serviços de valor adicionado.
- 1.4. Os equipamentos/materiais necessários para ativações de redes, instalações de equipamentos e afins deverão ser entregues pela **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** apenas em prestar o serviço solicitado (configurações e instalações residenciais e/ou empresariais).
- 1.5. Para a contratação dos serviços de TI e Gerenciamento, é imprescindível que a **CONTRATANTE** tenha previamente contratado serviços de acesso à rede mundial de computadores (internet), tais como Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Serviços de Conexão a Internet (SCI) e Serviços Valores Adicionados (SVAs).
- 1.6. Antes de solicitar os serviços, verifique se a **CONTRATADA** é homologada pela prestadora de serviços de conexão a internet para que haja um bom funcionamento dos equipamentos locados. Cada prestadora de serviços de conexão a internet tem certas peculiaridades em relação aos tipos de equipamentos, marcas, modelos e tecnologias (hardware e software). Consulte sua prestadora para solicitar equipamentos corretos.
- 1.7. A **CONTRATADA** não garante a qualidade dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE** ou empresa que fará a cessão de tais equipamentos para o serviço de TI e Gerenciamento.
- 1.8. Os testes de velocidade/conectividade devem ser realizados por meio de cabo, após os serviços de manutenção de redes e/ou ativações de circuitos para validar os serviços na residência/empresa.

CONTRATO SERVIÇOS DE TI E GERENCIAMENTO – TIG 001/2022**2. Da Remuneração**

- 2.1. Pela a realização dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores decorrentes da prestação dos serviços de TI e Gerenciamentos, conforme descritos em Termo adicional comercial deste instrumento. Todas condições de pagamento, valores mensais, descontos e condições promocionais estarão descritos neste Termo de Contratação e/ou Termo de Adesão. Documento este que a **CONTRATANTE** fará o aceite para o início das atividades contratadas.
- 2.2. As despesas extraordinárias decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, devendo ser, no entanto, previamente autorizadas pela mesma, para execução.
- 2.3. A **CONTRATANTE** fica ciente, desde já, de que a instalação dos equipamentos no ambiente dependerá do número e disposição de tomadas já existentes e da distância mínima necessária para a conexão com demais equipamentos, de modo que a **CONTRATADA** não se responsabilizará por qualquer adaptação ou instalação de ponto elétrico para anteder as exigências específicas da **CONTRATANTE**.

3. Das formas de Adesão:

- 3.1. A adesão pelo **CONTRATANTE** ao presente contrato efetiva-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
 - 3.1.1. Assinatura do Termo de Contratação impresso ou no formato digital;
 - 3.1.2. Preenchimento, aceite online e/ou confirmação via e-mail de Termo de Contratação eletrônico;
 - 3.1.3. Pagamento parcial ou total via boleto bancário, depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA**, ou outro meio idôneo de pagamento, de qualquer valor relativo aos serviços disponibilizados pela **CONTRATADA**.
 - 3.1.4. Percepção, de qualquer forma, dos serviços objeto do presente
- 3.2. Com relação a **CONTRATADA**, suas obrigações e responsabilidades iniciam efetivamente a partir da ciência comprovada de que o **CONTRATANTE** aderiu ao presente Contrato mediante um dos eventos supracitados, salvo no tocante as formas de adesão previstas nos itens 3.1.3 e 3.1.4 acima, em que poderá a **CONTRATADA**, antes de iniciar o cumprimento de suas obrigações, reivindicar a assinatura ou aceite do **CONTRATO E SEUS TERMOS ADICIONAIS**, impresso ou eletrônico.

4. Sobre Descontos e Multas

- 4.1. A **CONTRATADA** poderá conceder ao **CONTRATANTE** desconto ou isenção do pagamento de serviços e de mensalidades, mediante um Contrato de Permanência. Contrato esse com período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da assinatura do Termo de Contratação e/ou Termo de Adesão.

CONTRATO SERVIÇOS DE TI E GERENCIAMENTO – TIG 001/2022

- 4.2. Na hipótese de o **CONTRATANTE** rescindir os serviços contratados, objeto deste contrato, antes do período de 12 (doze) meses, fica ciente, desde já, de que estará obrigado ao pagamento de multa a título de ressarcimento de concessão de descontos e/ou benefícios pactuados no Contrato de Permanência. Todas as condições, previamente definidas, de benefícios estarão descritos no Contrato de Permanência.
- 4.3. A mora no pagamento dos serviços, em atraso, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito.
- 4.4. A mora superior a 35 (trinta e cinco) dias configurará inadimplemento da obrigação, possibilitando a rescisão do contrato e aplicação de multas pactuadas neste objeto.
- 4.5. A **CONTRATADA** poderá ceder seus créditos decorrentes deste contrato a terceiros, consoante lhe faculta o artigo 286 e seguintes do Código Civil.

5. Da vigência, rescisão e renovação

- 5.1. O presente instrumento tem início a partir da assinatura (a próprio punho ou de forma eletrônica) ou do aceite digital do Termo de Contratação ou Ordem de Serviço emitida e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Prazo este que constará expressamente no Termo de Contratação ou Ordem de Serviço.
- 5.2. O contrato poderá vigorar por prazo superior ao estipulado, segundo as mesmas cláusulas e condições aqui determinadas, desde que não haja manifestação formal por qualquer das partes em sentido contrário, no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu término.
- 5.3. A **CONTRATANTE** declara-se ciente, desde já, de que a rescisão tão somente dos serviços da **CONTRATADA**, objeto previsto no presente instrumento, poderá implicar na interrupção das funcionalidades de outras empresas/serviços contratadas por outras empresas de telecomunicações atreladas ao aludido equipamento.

6. Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A **CONTRATANTE** autoriza à coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **LOCADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

- 6.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- 6.2. Dados relacionados ao endereço da **CONTRATANTE** tendo em vista a necessidade da **CONTRATADA** identificar o local se será realizado a instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
- 6.3. Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA**;

CONTRATO SERVIÇOS DE TI E GERENCIAMENTO – TIG 001/2022

- 6.4. Os dados coletados com base no legítimo interesse da **CONTRATANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD;
- 6.5. A **CONTRATADA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;
- 6.6. A **CONTRATANTE** possui tempo terminado de 05 (cinco) anos para o acesso aos próprios dados armazenados podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;
- 6.7. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **CONTRATADA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme a Lei Civil. Para tanto, caso a **CONTRATANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;
- 6.8. A **CONTRATANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviço) – em que pese eles possuam dados pessoais – por parte da **CONTRATADA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 6.9. Em eventual vazamento indevido de dados da **CONTRATADA** se compromete a comunicar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, bem como qual o dado vertido;
- 6.10. A **CONTRATADA** informa que a gerencia de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados da forma da Lei;
- 6.11. A **CONTRATADA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionado no item supracitado;
- 6.12. Rescindindo o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado neste contrato. Passando o tempo de guarda pertinente a **CONTRATADA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente;

7. Disposições Gerais

- 7.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado em períodos iguais ou superiores a 12 (doze) meses contados da data de contratação dos mesmos, de forma desvinculada dos reajustes previstos em demais contratos e serviços com outras empresas de telecomunicações que a **CONTRATANTE** tenha pactuado, com base na variação do IGM-FGV.
- 7.2. Todos os tributos a objeto deste contrato, já estão contidos no valor final de negociação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**. Caso haja variação tributária durante a vigência deste contrato, ambas as partes acordam que deverá manter o valor acordado, podendo haver negociações, entre as partes, na possível renovação dos serviços contratados.

CONTRATO SERVIÇOS DE TI E GERENCIAMENTO – TIG 001/2022

- 7.3. A **CONTRATANTE** declara, com a assinatura no Termo de Contratação e/ou Termo de Adesão, que todos os serviços prestados supriram as necessidades da **CONTRATANTE**, e que após a execução dos trabalhos fez as devidas conferências e testes necessários antes de finalizar o chamado. Este procedimento deverá ser realizado em todo chamado aberto, durante a vigência do contrato.
- 7.4. A **CONTRATANTE** declara estar ciente, desde já, que a **CONTRATADA** não tem responsabilidade por quaisquer problemas oriundos de equipes de outras empresas e equipamentos cedidos pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** desempenhar os serviços.
- 7.5. O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o fora da Comarca de Amambai/MS, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.6. Quaisquer alterações que porventura ocorrer, será comunicado por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada de forma eletrônica (e-mail, *whats app*, telegram ou outros Aplicativos de mensagem) o que será dado como recebido e aceito automaticamente pela **CONTRATANTE**.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. A **CONTRATANTE** irá aderir ao presente documento assinando o Termo de Contratação (ou Termo de Adesão) disponível no ato da negociação em sí.

Local, datas e Assinaturas (TI Evolutt Connect Ltda e Contratante)